

ANÚNCIO DE INÍCIO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 6ª (SEXTA)
EMIÇÃO, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO
DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA**



IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.

Companhia aberta – CVM nº 2429, categoria A
CNPJ nº 92.791.243/0001-03– NIRE 43300002799
Avenida Carlos Gomes, 400, salas 502 e 503, Boa Vista
CEP 90480-900 –Porto Alegre, Rio Grande do Sul

perfazendo o total de
R\$120.000.000,00
(cento e vinte milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures: BRRANIDBS049

**O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO
PELA CVM EM 27 DE OUTUBRO DE 2025, SOB O
Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/765**

**Classificação de Risco da Emissão atribuída pela Moody's Local BR Agência
de Classificação de Risco Ltda: "AA.br"***

*Esta classificação foi realizada em 17 de outubro de 2025, estando as
características deste papel sujeitas a alterações.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores
Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução
CVM 160"), a **IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.**, sociedade por ações, com registro
de companhia aberta perante a CVM sob nº 2429, categoria A, em fase operacional,
com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos

Gomes, 400, salas 502 e 503, Boa Vista, CEP 90480-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 92.791.243/0001-03 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") nº 43300002799 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º Andar, bairro Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Coordenador Líder") vêm a público comunicar, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), o início da oferta pública de distribuição de 120.000 (cento e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 6ª (sexta) emissão, em série única, da Emissora ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja 15 de outubro de 2025 ("Data de Emissão"), destinada a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160 ("Oferta"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Irani Papel e Embalagem S.A.*", celebrado, em 17 de outubro de 2025, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP" e, em conjunto com a JUCISRS, as "Juntas Comerciais") sob o NIRE nº 35229235874, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão e representante dos titulares de Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), conforme aditado.

A Emissão das Debêntures é realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("Decreto 11.964"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor, ou de normas posteriores que as alterem,

substituam ou complementem, conforme aplicável.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do artigo 2º, inciso III, do Decreto 11.964, da Resolução CMN 5.034 e do Protocolo de Enquadramento MME (conforme definido na Escritura de Emissão), a totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio da colocação das Debêntures será destinada, pela Emissora, única e exclusivamente, para pagamento futuro, bem como reembolso de gastos, despesas ou dívidas, relacionados ao Projeto, desde que as referidas despesas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses da data de encerramento da Oferta, conforme detalhados abaixo:

Nome Empresarial e Número de Inscrição no CNPJ do Titular do Projeto	IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. CNPJ nº 92.791.243/0001-03
Setor Prioritário do Projeto	Geração de energia elétrica por fontes renováveis
Modalidade	Autoprodução de Energia (APE)
Objeto e Objetivo do Projeto	Objeto: Implantação e exploração, sob regime de Autoprodução de Energia (APE), da PCH São Luiz, com 11,5 MW de potência instalada no rio Irani, município de Ponte Serrada/SC, bacia do rio Uruguai, com outorga de autorização por 30 anos conforme Despacho ANEEL nº 1.215, de 15/04/2024 ("<u>Projeto</u>"). Objetivo: Atender, com energia elétrica renovável e de fonte hídrica, parte das necessidades de consumo de energia do titular (autoprodução), aumentando a segurança e previsibilidade do suprimento. Promover maior segurança operacional com a equalização da frequência em 60HZ. Aumentar a geração média de energia de 1,60 MW médios para 6,20 MW médios, com capacidade instalada de 11,50 MW, bem como providenciar a redução de custo com a compra de energia e contribuir com a autossuficiência em geração de energia renovável.
Benefícios Sociais ou Ambientais advindos do Projeto	Dentre os benefícios sociais, destacamos que o Projeto impulsiona a geração de empregos diretos e indiretos durante sua construção e operação, dinamizando a

	economia local. No aspecto ambiental, o Projeto visa fortalecer a eficiência energética do parque industrial, assegurando maior estabilidade no suprimento de energia limpa e fomentando práticas alinhadas ao compromisso ESG ciclo 2030 para autossuficiência em geração de energia renovável da Titular.
Prazo Estimado para Início e Encerramento do Projeto	<u>Início</u>: Jan/2026 <u>Encerramento</u>: Set/2027
Fase Atual do Projeto	Negociações dos contratos com fornecedores.
Volume Estimado de Recursos Financeiros Necessários para a Realização do Projeto	Os custos totais de investimento no Projeto estão estimados em R\$ 125.900.000,00 (cento e vinte e cinco milhões e novecentos mil reais) na data base de setembro de 2025.
Valor das Debêntures que será Destinado ao Projeto	R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).
Percentual dos Recursos Financeiros Necessários ao Projeto Provenientes das Debêntures	95,3% (noventa e cinco vírgula três por cento)
Alocação dos Recursos a Serem Captados por Meio das Debêntures	Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para instalação de 3 grupos geradores de 3,83 MW, nova tomada de água, túnel adutor de 4,0 m de diâmetro e 1570 m de extensão, novos condutos forçados de 2,50 m de diâmetro, e 279 m de comprimento, com berços em concreto e blocos de ancoramento, nova casa de força, e válvulas borboletas, ponte rolante de capacidade de 25 toneladas, comporta vagão na tomada da água, grades de limpeza com sistema automático, subestação elevadora de 6,9 kv para 23,1 KV, Linha de Transmissão de 25 KM em 23,1 KV, sistema de proteção e controle tanto na geração como na interligação com a fábrica. Modificações internas na fábrica para 2,0 MW (mudança

	de frequência), entre outros gastos, relacionados ao Projeto, observado o disposto na Lei 12.431 e no Decreto 11.964.
Protocolo de Enquadramento MME	Protocolo Digital – Recibo de Solicitação nº 002852.0018724/2025, que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 48340.004842/2025-72, datado de 16 de setembro de 2025, nos termos do Decreto 11.964.
Outras Fontes para o Financiamento do Projeto	Recursos próprios provenientes de suas atividades e/ou financiamentos, a exclusivo critério da Emissora.

As Debêntures são caracterizadas como “Debêntures Verdes” com base no compromisso da Companhia em destinar os recursos captados com as Debêntures para o Projeto, em conformidade com o Parecer Independente de Segunda Opinião do Projeto, emitido por consultoria especializada independente contratada pela Companhia, qual seja Det Norske Veritas, com base nas diretrizes do *Green Bond Principles* de 2025, emitido pela *International Capital Market Association*.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi devidamente registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”). A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta deverá ser objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, em vigor desde 15 de julho de 2024, e do artigo 15 e do artigo 16 da parte geral das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 24 de março de 2025, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”).

3. CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta,

informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾ ⁽²⁾
1.	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	16/10/2025
2	Divulgação do Comunicado ao Mercado	22/10/2025
3.	Procedimento de Coleta de Intenções Protocolo de complementação ao requerimento de registro automático da Oferta na CVM Concessão do registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	27/10/2025
4.	Data de Liquidação das Debêntures	28/10/2025
5.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

5. DISPENSA DE PROSPECTO, LÂMINA E DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina, bem como de utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e parágrafo 3º, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160. Não

obstante, os Investidores, ao adquirirem as Debêntures, reconhecem que: **(i)** foi dispensada divulgação de um prospecto para a realização da Oferta; **(ii)** a CVM não realizou análise prévia dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições; **(iii)** existem restrições para a revenda das Debêntures, nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160; **(iv)** deverão efetuar sua própria análise com relação à qualidade e riscos das Debêntures e capacidade de pagamento da Emissora; e **(v)** têm pleno conhecimento de que não há incorporação por referência nos documentos da Oferta de qualquer informação divulgada ao público pela Emissora.

A OFERTA REFERE-SE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO PREVISTO NELE, SENDO OS RECURSOS NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, OU DAS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Anúncio de Início é 27 de outubro de 2025

Coordenador Líder

